ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.355/2017 DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERCEM FUNÇÃO DE CUIDADORES NO ÂMBITO DA CASA DE ACOLHIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Apoio aos servidores municipais efetivos que desempenham função de cuidadores no âmbito da Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º. A Gratificação de Apoio a que se refere o artigo anterior será devida no valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A Gratificação de Apoio prevista nesta lei, não será paga cumulativamente com horas extras ou com qualquer outra gratificação, independente da nomenclatura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0E3779CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/12/2017. Edição 2106
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/